



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Comissão de Licitação, por meio do fax 0xx85. 31057860 ou do e-mail: cpl.coren@gmail.com.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, as informações serão divulgadas no site do COREN-CE.

Fortaleza, 18 de agosto de 2017.

RAMON DA FRANCA ALENCAR
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

GUIA DE RETIRADA

Pregão Presencial nº. 08/2017 – Processo nº. 221/2017

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ U.F.: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____ Data de retirada: ____/____/____.

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 123/2016, da Presidência do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, torna público que **às 10h do dia 04 de setembro de 2017**, na sede do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação por **LOTE**, **VISANDO À SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO DO COREN/CE**, conforme especificações do ANEXO I do Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do **Processo nº 221/2017**, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1. LOCAIS E DATAS

1.1. Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do COREN/CE, localizada na Rua Mário Mamede, 609 – CEP 60415-000 - Bairro de Fátima – Fortaleza/CE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: **04/09/2017** HORA: **10h**

Local: **Somente na Sede do COREN/CE, conforme endereço acima descrito.**

1.2. A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: **04/09/2017** HORA: **10h**

Local: **Sede do COREN/CE, conforme endereço acima descrito.**

1.3. Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a seleção de empresa para o fornecimento imediato de material para limpeza e descartáveis, alimentos, materiais de escritório e materiais de informática para uso do COREN/CE (Sede e subseções), conforme Anexo I, que é parte integrante do edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

3. DOS PREÇOS ESTIMADOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Para fins de estimativa global de valores a serem pagos pela Contratante, utiliza-se como referência o valor máximo de R\$ 82.785,56 (OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), obtido através da média estimada dos LOTES (itens) referentes aos valores dos materiais cotados:

3.1.1. Por LOTE, o valor estimado médio global a ser pago pelo fornecimento de suprimento de informática, material de escritório e material de limpeza e higiene para uso do COREN-CE (Sede e subseções) é de:

LOTE 1 – ALIMENTOS – R\$ 9.584,63 (nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos);

LOTE 2 – MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS – R\$ 16.735,21 (dezesesseis mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos);

LOTE 3 – MATERIAIS DE ESCRITORIOS – R\$ 29.049,66 (vinte e nove mil quarenta e nove e sessenta e seis centavos);

LOTE 4 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA – R\$ 27.416,07 (vinte e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos).

3.2. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo, conforme o item 4.1, e após a entrega da nota fiscal, mediante pagamento em carteira, por depósito na conta corrente própria ou por boleto bancário em nome da Contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

3.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

3.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

4.1. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável (ver Anexo VIII – Termo de Recebimento Definitivo).

4.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4. Na hipótese do subitem 4.3 o prazo do Recebimento Definitivo e, conseqüentemente, do pagamento serão prorrogados.

4.5. Os objetos licitados deverão ser fornecidos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas rubricas: Material de Limpeza e Prod. de Higiene – 6.2.2.1.1.33.90.30.003; Gêneros Alimentícios – 6.2.2.1.1.33.90.30.005; Materiais de Expediente – 6.2.2.1.1.33.90.30.002 e Suprimento de Informática – 6.2.2.1.1.33.90.30.011.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.

7.3. A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.5. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

7.8. Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.

7.9. A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - CE
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
Título: “DECLARAÇÕES PRELIMINARES”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 04/09/2017

Envelope dos Documentos de Habilitação:
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - CE
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 04/09/2017



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - CE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA: 04/09/2017

8. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

8.1. O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

8.1.1. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas no edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.

8.1.2. Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do **ANEXO VI**.

8.2. A não apresentação da declaração de que trata o item 8.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

8.2.1. O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração indicada no item 8.1.1 poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

8.3. A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 8.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar planilha com preço unitário de cada item e o preço global de cada LOTE a ser contratado, conforme ANEXO III.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

9.3. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

9.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

9.5. Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

9.6. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

9.8. O prazo de validade dos objetos licitados deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos, consoante disposto no item 4.5.

9.9. Deverá ser indicado no ANEXO III do edital a marca e modelo de cada item dos LOTES do referido objeto da licitação.

9.10. O prazo de entrega de cada lote deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de Empresário;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

10.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.3.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.

10.4.1.1. As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 10.4.1.

10.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 10.4.1, conforme o caso.

10.4.3. Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor). Conforme modelo do ANEXO IV do edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

10.4.4 Declaração, conforme Anexo IX, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.5. Todas as certidões apresentadas devem observar os prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante, observado o contido na Lei Complementar nº 123/06, arts. 42 e ss.

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

11.1.1. No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

11.2. A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

11.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos no Edital, por sua representada.

11.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

11.3.1. Documento oficial de identidade;

11.3.2. **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

11.3.2.1. No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

11.3.3. **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO X.

11.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

11.5. Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

11.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

11.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No dia, hora e local designado no Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

12.2. Iniciará pela fase de credenciamento de representantes;

12.2.1. Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

12.2.2. Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

12.2.3. O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

12.3. Após, terá sequência verificação das Declarações Preliminares:

12.3.1. Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

12.4. Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes do Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

12.4.1. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.4.2. Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

12.5.2. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

12.6. Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances (Por Lote).

12.6.1. Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

12.6.2. Os licitantes deverão oferecer preços unitários e globais cotados em real e quando fracionários deverão ser expressos em centavos, não se admitindo lances em milésimos de real.

12.6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

12.6.4. Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.7. Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

12.8. Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.9. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

12.9.1. A licitante vencedora, por ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

12.10. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11.1. Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº. 123.

12.12. Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam desclassificadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.

12.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

12.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o COREN-CE poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de irregularidade.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos do Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

13.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

13.3. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16.1, do Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

13.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

13.5. O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciado da assinatura do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Incumbe à Contratante:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado.

15.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

15.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.1.4. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

15.2. Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

15.2.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto do Edital;

15.2.3. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

15.2.4. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

15.2.5. Entregar nos prazos estabelecidos em contrato o objeto do Edital;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

15.2.6. Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, do Edital.

16.2. O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. A entrega do objeto fora das especificações do Edital;

III. a subcontratação total do objeto do Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a decretação de falência;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6. A sanção prevista no subitem 17.2 deste Termo, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

18. DOS RECURSOS

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2. Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

18.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.2.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1. Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, do edital;

18.3.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.4. A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

19.1.1. Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

19.4. O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9. No caso de alteração do Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.

19.11. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na sede do COREN/CE.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

19.13. As licitantes vencedoras terão prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para apresentar a proposta refeita, com os valores corrigidos, conforme o lance final.

Fortaleza (CE), 18 de agosto de 2017.

RAMON DA FRANCA ALENCAR
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

01. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei N.º. 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa para fornecimento imediato, ao COREN-CE e subseções, de material para limpeza e descartáveis, alimentos, materiais de escritório e materiais de informática.

02. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, produtos de limpeza e higiene e materiais de informática, para COREN-CE e suas Subseções.

03. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha, produtos de limpeza e higiene e materiais de informática, se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes no COREN-CE e nas suas Subseções, bem como, garantir suprimento de materiais que fazem parte do estoque do Almoxarifado, proporcionando um melhor atendimento aos profissionais que procuram os serviços deste órgão, público, bem como melhores condições de trabalho aos servidores.

04. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD
01	AÇUCAR Branco tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, para aplicação em bebidas frias e quentes. Pacotes com 1 kg do produto.	Fardo c/ 10 unidades	20



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

02	ADOÇANTE Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	Frasco	04
03	CAFÉ EM PÓ Homogêneo, torrado e moído, tradicional, torração médio-escura ou escura, moagem média, composto de 100 % de grão Arábica ou 80 % de grão Arábica e 20 % grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos e com dupla proteção. Pacote com 500g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 20 unidades	30
04	CHÁ Chá sabores variados (camomila, erva doce ou boldo), em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada sem glúten, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 10 sachês	10

LOTE 02 - MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD
01	ÁGUA SANITÁRIA Bactericida com ação alvejante e embalagem plástica com até 1 litro cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 12 unidades	10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

02	ALCOOL Etílico líquido para limpeza transparente, com graduação alcoólica 46º, em frasco plástico transparente com um litro do produto e tampa com rosca e lacre.	Caixa c/ 12 unidades	02
03	BOM AR 400 ML Odorizador de ambientes, aerossol contendo 400ml. Fragrâncias diversas. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data unidades de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 12 unidades	05
04	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Em plástico descartável transparente capacidade: 200 ml padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Aplicação: Para o consumo de bebidas quentes.	Caixa c/ 25 pacotes	30
05	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Em plástico descartável transparente capacidade: 50 ml padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Aplicação: Para o consumo de bebidas quentes.	Caixa c/ 50 pacotes	06
06	DESINFETANTE Líquido, para desinfetar, limpar e eliminar bactérias, germes e fungos com perfume de floral, pinho ou lavanda. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega.	Galão c/ 5L	20
07	GUARDANAPO Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia, tamanho aprox. de 24 x 24 cm, com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm ² /m ² , conforme norma Tappi T437) M90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	Pacote c/ 50 folhas.	300



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

08	LUSTRA MÓVEIS Proteção e perfumação para superfícies diversas. Ajuda a proteger os móveis contra os cupins. Frasco c/200 ml.	Unidade	20
09	MULTI USO Ideal para limpeza do dia a dia é indicado para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos e riscos de lápis. Frasco contendo 500 ml.	Caixa c/24	02
10	PANO PARA PRATO Em algodão, para enxugar pratos e talheres.	Unidade	10
11	PAPEL HIGIÊNICO Com folha branca, dupla, macio, não reciclado, picotado e perfumado – fardo com 16 pacotes c/ 4 rolos de 30 a 40m x 10 cm cada.	Fardo c/ 16 pacotes	05
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Branco, folha dupla, não reciclado, aproximadamente de 22cm x 25cm cada folha, pacote contendo 2.000 folhas.	Pacote	40
13	PEDRA SANITÁRIA Desodorizador sanitário, aroma lavanda, com 01 gancho e 01 pedra de 25 a 35g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Unidade	120
14	SABÃO EM PÓ Biodegradável com perfume lavanda ou floral, embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	05



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

15	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS Antibacteriano, perfumado, com alto poder espumante, agradável à pele. Adequada para dispensadores de todos os tipos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Unidade	10
16	SACO PARA LIXO DE 20 Litros Medindo aproximadamente 59x62 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	100
17	SACO PARA LIXO DE 40 Litros Medindo aproximadamente 59x55 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	100
18	SACO PARA LIXO DE 60 Litros Medindo aproximadamente 63x80 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	80
19	SACO PARA LIXO DE 100 Litros Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	100
20	SACO PARA LIXO DE 200 Litros Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	100
21	VASSOURA ESCOVÃO Em material sintético pigmento e metal. Cabo no tamanho de 1,20cm de altura.	Unidade	10
22	VASSOURA PIAÇAVA PLÁSTICA Tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	Unidade	10
23	VASSOURA MULTIUSO De pelo, com base de plástico e cerdas em nylon, macia com no mínimo 1,20 cm de comprimento. Indicada para limpeza interna para pisos lisos, tanto secos como molhados.	Unidade	10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

24	VASSOURA HIGIÊNICA (20 CM) Escova para vaso sanitário, em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova.	Unidade	10
----	--	---------	----

LOTE 03 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD
01	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº4 Almofada grande para carimbo, cor azul, recarregável, embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.	Unidade	05
02	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco, em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro tratado, plástico ABS anatômico, suporte para 2 canetas de quadro branco, cor preta.	Unidade	05
03	BORRACHA Borracha 2 cores, nº 40, macia, suave aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite (apagar lápis e lapiseira).	Unidade	10
04	BORRACHA BRANCA LATEX Borracha branca látex, com capa plástica, com 1,50 cm de altura, 4,50cm de largura, 2,50 cm de profundidade, com peso de 20 gramas.	Unidade	10
05	BLOCO POST IT Bloco de notas autoadesivas, para recados, lembretes e listas de tarefas, tipo post it 38x50mm. Pacote com 4 unidades com 100 folhas cada. Cor amarela.	Unidade	10
06	Bobina de papel térmico para registrador eletrônico de relógio de ponto Papel térmico para registrador eletrônico de relógio de ponto que necessitam emitir comprovante, com qualidade de impressão com durabilidade assegurada de 7 anos, de acordo com as exigências da portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.	Bobina	10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

07	CAIXA PARA ARQUIVO (AMARELA) Caixa para arquivo morto, de plástico, medindo 350x245x135mm, com peso de 100gramas.	Unidade	20
08	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta esferográfica, ponta média, escrita macia sem falhas ou borrões.	Caixa c/50	02
09	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica, ponta média, escrita macia sem falhas ou borrões.	Caixa c/50	03
10	CANETA MARCA TEXTO PONTA GEL Caneta marca texto utilizada para sublinhar e destacar o texto, ponta gel, fina de 0,4mm, tinta de secagem rápida, resistente à água e umidade, cor fluorescente amarela.	Unidade	30
11	COLA EM BASTÃO Cola em bastão contendo 8g do produto, em embalagem retrátil, contendo data de fabricação, validade e descrição do fabricante.	Unidade	12
12	COLA PEQUENA Cola branca, lavável e não tóxica, contendo 90g, em embalagem retrátil, contendo data de fabricação, validade e descrição do fabricante	Unidade	30
13	CALCULADORA GRANDE Calculadora tamanho G, com funções básicas	Unidade	05
14	CLIPES Clipes para papel, antioxidante, nº 2.0	Caixa c/ 755 unidades	05
15	CLIPES Clipes para papel, antioxidante, nº 3.0	Caixa c/ 415 unidades	05
16	CLIPES Clipes para papel, antioxidante, nº 6.0	Caixa c/ 243 unidades	05



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

17	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de grampos, de metal zincado/galvanizado, medindo 14,6cm de altura.	Unidade	20
18	FITA ADESIVA Fita adesiva transparente, dimensões: 48x45. Rolo.	Unidade	20
19	FITA GOMADA Fita adesiva gomada, dimensões: 48x45. Rolo.	Unidade	10
20	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Grampo para grampeador, galvanizado, em arame de aço. Tipo 26/6. Caixa contendo 1.000 unidades.	Caixa	20
21	GRAMPO PLÁSTICO Grampo trilho plástico (bailarina) para até 200 folhas.	Pacote c/ 50 unidades	100
22	GRAMPEADOR MÉDIO Grampeador médio de mesa A17, universal com capacidade para até 25 folhas.	Unidade	20
23	LÁPIS Lápis preto nº 2 com ponta macia, redondo, corpo em madeira.	Caixa c/ 144 unidades	01
24	LIVRO DE PROTOCOLO Livro de protocolo de correspondência contendo 100 folhas, capa dura.	Unidade	15
25	LIGAS DE BORRACHA Ligas de borracha látex, resistentes, pacote com 1.000 unidades.	Pacote	03
26	PAPEL A4 Papel tamanho A4, branco, 100% celulose. Resma contendo 500 folhas cada.	Caixa c/ 10 resmas	100



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

27	PASTA CATÁLOGO Pasta catálogo c/ 40 folhas, tamanho A4, opaca. Feita de polipropileno resistente e reciclável, solda de alta resistência.	Unidade	05
28	PASTA A-Z Pasta AZ Ofício - Preto em material resistente, com borda inferior reforçada, lombo largo com mecanismo niquelado com etiqueta lateral. Tamanho A4.	Unidade	50
29	REABASTECEDOR DE PINCEL PRETO Refil de Tinta para marcador de quadro atóxica, 200ml.	Unidade	10
30	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL Refil de Tinta para marcador de quadro atóxica, 200ml.	Unidade	05
31	RECIBO COMERCIAL COM CANHOTO Recibo comercial com canhoto sulfite 56 g, medindo 102mm de comprimento por 144mm de largura, com 50 folhas.	Unidade	10
32	RÉGUA PLÁSTICA 20 CM Régua Plástica 20cm, em acrílico transparente.	Unidade	20
33	SENHA SEQUENCIAL P/GUICHÊ AZUL Senha sequencial para guichê, cor azul, rolo com 2.000 unidades, em 2 sequências pré-numeradas de 000 a 999. Gramatura do papel: 56g/m ² . Dimensões: Bobina com 10cm (diâmetro) x 4 cm (largura) x 96m (comprimento); Tíquete com 7cm (comprimento) x 4 cm (largura); Peso 250gramas.	Unidade	20
34	SUPORTE PLÁSTICO PARA FITA ADESIVA Suporte para fita adesiva, fabricado em plástico aço inox para fitas de 12mm x 10m e 12mm x 33m.	Unidade	10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

35	TESOURA MULTIUSO Tesoura Multiuso 7", com lâmina inox, sem ponta, Cabo de polipropileno, com 28,00cm de altura, 10,00cm de largura, e: 2,00cm de profundidade, e peso de 67,00 Gramas.	Unidade	05
36	TINTA PARA CARIMBO Cor intensa preta, com bico aplicador, contendo 40ml.	Unidade	05
37	TINTA PARA CARIMBO Cor intensa azul, com bico aplicador, contendo 40ml.	Unidade	05
38	UMEDECEDOR DE DEDO Umedecedor de dedos, base plástica redonda com 12g de gel, para ajuda no manuseio do papel.	Unidade	15

LOTE 04 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA

ITE M	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD
01	CARTUCHO Cartucho 122XL (CH561H), preto, 8ml. Embalagem contendo data de fabricação, validade e referências do fabricante.	Unidade	100
02	CARTUCHO Cartucho 122XL (CH582H), colorido, 6ml. Embalagem contendo data de fabricação, validade e referências do fabricante.	Unidade	50
03	PEN DRIVE Pen drive com capacidade de 16G de memória deve suportar diversos formatos de arquivos.	Unidade	10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

04	PILHA PALITO AAA Pilha alcalina do tipo AAA. Cartela contendo 2 unidades.	Unidade	10
05	EXTENSÃO TRIPOLAR Extensão tripolar com resistente gabinete metálico, com 10 metros e 04 tomadas, entrada 110/220v.	Unidade	03

OBS.: Fornecimento de cartuchos de impressora, originais ou similares, de primeiro uso e a não-admissão de cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados, sem que isso configure preferência por marca ou restrição prejudicial ao caráter competitivo do certame (ACÓRDÃO Nº 1033/2007 - TCU — PLENÁRIO), e deverão apresentar validade mínima de 12(doze) meses.

05. DO CONTRATO

05.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciado da assinatura do contrato.

06. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

6.1 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável (ver Anexo VIII — Termo de Recebimento Definitivo).

6.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.4. Na hipótese do subitem 4.3 o prazo do Recebimento Definitivo e, conseqüentemente, do pagamento serão prorrogados.

6.5. Os objetos licitados deverão ser fornecidos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

07. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Incumbe à Contratante:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

7.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

7.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

7.2 Incumbe à CONTRATADA:

7.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

7.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos na execução do objeto do Edital;

7.2.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

7.2.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.2.5 Entregar nos prazos estabelecidos em contrato o objeto do Edital;

7.2.6 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

08. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.6(36, de 1993.

09. DAS PENALIDADES

9.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

9.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

9.6 A sanção prevista no subitem 9.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.1.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-CE, para o corrente exercício, conforme rubricas próprias.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O COREN/CE pagará pelo fornecimento o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada na Tesouraria do COREN/CE, emitida em 02(duas) vias, devendo conter no corpo de Nota Fiscal/Fatura a descrição do fornecimento, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.

12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação — CPL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. ____/2017 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas no Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º__/2017**, pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º __2017**.

LOTE 01 - ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR Branco tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, para aplicação em bebidas frias e quentes. Pacotes com 1 kg do produto.	Fardo c/ 10 unidades	20		
02	ADOÇANTE Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	Frasco	04		
03	CAFÉ EM PÓ Homogêneo, torrado e moído, tradicional, torração médio-escura ou escura, moagem média, composto de 100 % de grão Arábica ou 80 % de grão Arábica e 20 % grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos e com dupla proteção. Pacote com 500g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 20 unidades	30		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

04	CHÁ Chá sabores variados (camomila, erva doce ou boldo), em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada sem glúten, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 10 sachês	10		
VALOR TOTAL					

LOTE 02 – MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA Bactericida com ação alvejante e embalagem plástica com até 1 litro cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 12 unidades	10		
02	ALCOOL Étilico líquido para limpeza transparente, com graduação alcoólica 46°, em frasco plástico transparente com um litro do produto e tampa com rosca e lacre.	Caixa c/ 12 unidades	02		
03	BOM AR 400 ML Odorizador de ambientes, aerossol contendo 400ml. Fragrâncias diversas. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data unidades de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Caixa c/ 12 unidades	05		
04	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Em plástico descartável transparente capacidade: 200 ml padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Aplicação: Para o consumo de bebidas quentes.	Caixa c/ 25 pacotes	30		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

05	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Em plástico descartável transparente capacidade: 50 ml padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Aplicação: Para o consumo de bebidas quentes.	Caixa c/ 50 pacotes	06		
06	DESINFETANTE Líquido, para desinfetar, limpar e eliminar bactérias, germes e fungos com perfume de floral, pinho ou lavanda. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega.	Galão c/ 5L	20		
07	GUARDANAPO Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia, tamanho aprox. de 24 x 24 cm, com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm ² /m ² , conforme norma Tappi T437) M90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	Pacote c/ 50 folhas.	300		
08	LUSTRA MÓVEIS Proteção e perfumação para superfícies diversas. Ajuda a proteger os móveis contra os cupins. Frasco c/200 ml.	Unidade	20		
09	MULTI USO Ideal para limpeza do dia a dia é indicado para remoção de gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos e riscos de lápis. Frasco contendo 500 ml.	Caixa c/ 24	02		
10	PANO PARA PRATO Em algodão, para enxugar pratos e talheres.	Unidade	10		
11	PAPEL HIGIÊNICO Com folha branca, dupla, macio, não reciclado, picotado e perfumado – fardo com 16 pacotes c/ 4 rolos de 30 a 40m x 10 cm cada.	Fardo c/ 16 pacotes	05		
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Branco, folha dupla, não reciclado, aproximadamente de 22cm x 25cm cada folha, pacote contendo 2.000 folhas.	Pacote	40		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

13	PEDRA SANITÁRIA Desodorizador sanitário, aroma lavanda, com 01 gancho e 01 pedra de 25 a 35g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Unidade	120		
14	SABÃO EM PÓ Biodegradável com perfume lavanda ou floral, embalagem de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	05		
15	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS Antibacteriano, perfumado, com alto poder espumante, agradável à pele. Adequada para dispensadores de todos os tipos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega, impressas na embalagem do produto.	Unidade	10		
16	SACO PARA LIXO DE 20 Litros Medindo aproximadamente 59x62 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	100		
17	SACO PARA LIXO DE 40 Litros Medindo aproximadamente 59x55 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	100		
18	SACO PARA LIXO DE 60 Litros Medindo aproximadamente 63x80 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	80		
19	SACO PARA LIXO DE 100 Litros Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	100		
20	SACO PARA LIXO DE 200 Litros Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	100		
21	VASSOURA ESCOVÃO Em material sintético pigmento e metal. Cabo no tamanho de 1,20cm de altura	Unidade	10		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

22	VASSOURA PIAÇAVA PLÁSTICA Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal	Unidade	10		
23	VASSOURA MULTIUSO De pelo, com base de plástico e cerdas em nylon, macia com no mínimo 1,20 cm de comprimento. Indicada para limpeza interna para pisos lisos, tanto secos como molhados.	Unidade	10		
24	VASSOURA HIGIÊNICA (20 CM) Escova para vaso sanitário, em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova.	Unidade	10		
			VALOR TOTAL		

LOTE 03 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOFADA P/ CARIMBO N°4 Almofada grande para carimbo, cor azul, recarregável, embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.	Unidade	05		
02	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco, em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro tratado, plástico ABS anatômico, suporte para 2 canetas de quadro branco, cor preta.	Unidade	05		
03	BORRACHA Borracha 2 cores, nº 40, macia, suave aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite (apagar lápis e lapiseira).	Unidade	10		
04	BORRACHA BRANCA LATEX Borracha branca látex, com capa plástica, com 1,50 cm de altura, 4,50cm de largura, 2,50 cm de profundidade, com peso de 20 gramas.	Unidade	10		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

05	BLOCO POST IT Bloco de notas autoadesivas, para recados, lembretes e listas de tarefas, tipo post it 38x50mm. Pacote com 4 unidades com 100 folhas cada. Cor amarela.	Unidade	10		
06	BOBINA PARA MÁQUINA DE PONTO Bobina térmica p/relógio de ponto eletrônico, papel termossensível 57mmx300m e tubo da bobina com espessura 12mm, que necessitam emitir comprovante, com qualidade de impressão com durabilidade assegurada de 7 anos, de acordo com as exigências da portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.	Bobina	10		
07	CAIXA PARA ARQUIVO (AMARELA) Caixa para arquivo morto, de plástico, medindo 350x245x135mm, com peso de 100gramas.	Unidade	20		
08	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta esferográfica, ponta média, escrita macia sem falhas ou borrões.	Caixa c/50	02		
09	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica, ponta média, escrita macia sem falhas ou borrões.	Caixa c/50	03		
10	CANETA MARCA TEXTO PONTA GEL Caneta marca texto utilizada para sublinhar e destacar o texto, ponta gel, fina de 0,4mm, tinta de secagem rápida, resistente à água e umidade, cor fluorescente amarela.	Unidade	30		
11	COLA EM BASTÃO Cola em bastão contendo 8g do produto, em embalagem retrátil, contendo data de fabricação, validade e descrição do fabricante.	Unidade	12		
12	COLA PEQUENA Cola branca, lavável e não tóxica, contendo 90g, em embalagem retrátil, contendo data de fabricação, validade e descrição do fabricante	Unidade	30		
13	CALCULADORA GRANDE Calculadora tamanho G, com funções básicas	Unidade	05		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

14	CLIPES Clipes para papel, antioxidante, nº 2.0	Caixa c/ 755 unidades	05		
15	CLIPES Clipes para papel, antioxidante, nº 3.0	Caixa c/ 415 unidades	05		
16	CLIPES Clipes para papel, antioxidante, nº 6.0	Caixa c/ 243 unidades	05		
17	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de grampos, de metal zincado/galvanizado, medindo 14,6cm de altura.	Unidade	20		
18	FITA ADESIVA Fita adesiva transparente, dimensões: 48x45. Rolo.	Unidade	20		
19	FITA GOMADA Fita adesiva gomada, dimensões: 48x45. Rolo.	Unidade	10		
20	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Grampo para grampeador, galvanizado, em arame de aço. Tipo 26/6. Caixa contendo 1.000 unidades.	Caixa	20		
21	GRAMPO PLÁSTICO Grampo trilho plástico (bailarina) para até 200 folhas.	Pacote c/ 50 unidades	100		
22	GRAMPEADOR MÉDIO Grampeador médio de mesa A17, universal com capacidade para até 25 folhas.	Unidade	20		
23	LÁPIS Lápis preto nº 2 com ponta macia, redondo, corpo em madeira.	Caixa c/ 144 unidades	01		
24	LIVRO DE PROTOCOLO Livro de protocolo de correspondência contendo 100 folhas, capa dura.	Unidade	15		
25	LIGAS DE BORRACHA Ligas de borracha látex, resistentes, pacote com 1.000 unidades.	Pacote	03		
26	PAPEL A4 Papel tamanho A4, branco, 100% celulose. Resma contendo 500 folhas cada.	Caixa c/ 10 resmas	100		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

27	PASTA CATÁLOGO Pasta catálogo c/ 40 folhas, tamanho A4, opaca. Feita de polipropileno resistente e reciclável, solda de alta resistência.	Unidade	05		
28	PASTA A-Z Pasta AZ Ofício - Preto em material resistente, com borda inferior reforçada, lombo largo com mecanismo niquelado com etiqueta lateral. Tamanho A4.	Unidade	50		
29	REABASTECEDOR DE PINCEL PRETO Refil de Tinta para marcador de quadro atóxica, 200ml.	Unidade	10		
30	REABASTECEDOR DE PINCEL AZUL Refil de Tinta para marcador de quadro atóxica, 200ml.	Unidade	05		
31	RECIBO COMERCIAL COM CANHOTO Recibo comercial com canhoto sulfite 56 g, medindo 102mm de comprimento por 144mm de largura, com 50 folhas.	Unidade	10		
32	RÉGUA PLÁSTICA 20 CM Régua Plástica 20cm, em acrílico transparente.	Unidade	20		
33	SENHA SEQUENCIAL P/GUICHÊ AZUL Senha seqüencial para guichê, cor azul, rolo com 2.000 unidades, em 2 seqüências pré-numeradas de 000 a 999. Gramatura do papel: 56 g/m ² . Dimensões: Bobina com 10 cm (diâmetro) x 4 cm (largura) x 96 m (comprimento); Tíquete com 7 cm (comprimento) x 4 cm (largura); Peso: 250 gramas.	Unidade	20		
34	SUPORTE PLÁSTICO PARA FITA ADESIVA Suporte para fita adesiva, fabricado em plástico aço inox para fitas de 12mm x 10m e 12mm x 33m.	Unidade	10		
35	TESOURA MULTIUSO Tesoura Multiuso 7", com lâmina inox, sem ponta, Cabo de polipropileno, com 28,00cm de altura, 10,00cm de largura, e 2,00cm de profundidade, e peso de 67,00 Gramas.	Unidade	05		
36	TINTA PARA CARIMBO Cor intensa preta, com bico aplicador, contendo 40ml.	Unidade	05		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

37	TINTA PARA CARIMBO Cor intensa azul, com bico aplicador, contendo 40ml.	Unidade	05		
38	UMEDCEDOR DE DEDO Umedecedor de dedos, base plástica redonda com 12g de gel, para ajuda no manuseio do papel.	Unidade	15		
VALOR TOTAL					

LOTE 04 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARTUCHO Cartucho 122XL (CH561H), preto, 8ml. Embalagem contendo data de fabricação, validade e referências do fabricante.	Unidade	100		
02	CARTUCHO Cartucho 122XL (CH582H), colorido, 6ml. Embalagem contendo data de fabricação, validade e referências do fabricante.	Unidade	50		
03	PEN DRIVE Pen drive com capacidade de 16G de memória deve suportar diversos formatos de arquivos.	Unidade	10		
04	PILHA PALITO AAA Pilha alcalina do tipo AAA. Cartela contendo 2 unidades.	Unidade	10		
05	EXTENSÃO TRIPOLAR Extensão tripolar com resistente gabinete metálico, com 10metros e 04 tomadas, entrada 110/220v.	Unidade	03		
VALOR TOTAL					

VALORES GLOBAIS:

LOTE 1 – ALIMENTOS - R\$ _____;

LOTE 2 – MATERIAL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS - R\$ _____;

LOTE 3 – MATERIAIS DE ESCRITORIOS - R\$ _____;

LOTE 4 – MATERIAIS DE INFORMÁTICA - R\$ _____.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de licitação);

PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS: 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2017.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____ (...).

_____, _____ de _____ de 2017.
Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração.)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora do CPF nº 122.521.403-30, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sra. _____, portador do CPF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº. __/2017, Pregão Presencial nº. __/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento imediato, ao COREN-CE, de _____ (**de material para limpeza e descartáveis, alimentos, materiais de escritório e materiais de informática**) para a sede e subseções do COREN/CE, conforme Anexo I, que é parte integrante deste contrato, bem como a proposta vencedora apresentada, nos seguintes termos:

INCLUIR LOTE(S)

1.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

1.3. A entrega dos materiais será realizada na sede do COREN-CE, na Rua Mário Mamede, 609 – CEP 60415.000 – Bairro de Fátima - Fortaleza - CE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita ao não pagamento.

1.4 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

1.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

1.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 O valor global a ser pago pela Contratante será de R\$_____ (_____).

Cláusula 3ª - DOS REAJUSTES

3.1 O preço permanecerá fixo e irrevogável até o final do Contrato.

Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, e após entrega da nota fiscal, mediante pagamento em carteira, por depósito na conta corrente própria ou por boleto bancário em nome da Contratada.

4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

4.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubricas próprias, que são – Material de Limpeza e Prod. de Higiene – 6.2.2.1.1.33.90.30.003; Gêneros Alimentícios – 6.2.2.1.1.33.90.30.005; Materiais de Expediente – 6.2.2.1.1.33.90.30.002 e Suprimento de Informática – 6.2.2.1.1.33.90.30.011.

Cláusula 6ª - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

6.1.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

6.1.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

6.1.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.1.5 Entregar nos prazos estabelecidos neste contrato o objeto contratado;

6.1.6 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste contrato;

9.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

10.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 12ª - DO FORO

12.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2017.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do COREN/CE

LUIZA LOURDES PINHEIRO
Tesoureira do COREN/CE

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1
Testemunha 2



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO VIII MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A _____(razão social da empresa), CNPJ nº. _____, conforme a nota fiscal nº. _____ de ____/____/_____, e após passados ____ (_____) dias úteis, cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital e Anexos do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN-CE, Pregão Presencial nº. ____/2017.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2017.

Nome: -----(Responsável pelo Patrimônio)
R.G. -----(do signatário)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO IX MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. ____/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO X - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2017 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ - COREN-CE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)